

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

RESOLUÇÃO Nº 165/84

Fixa subsídios mensais aos Vereadores.

JOÃO ANASTÁCIO DA LUZ, Presidente da Câmara de Vereadores de Esteio.

Faço saber que em observância ao disposto nos Decretos Legislativos nºs. 134/82 e 155/84, a Mesa da Câmara aprovou o seguinte

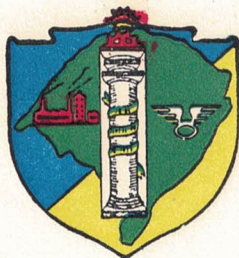
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Vereadores, para o período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1984, são fixados da seguinte forma:

- I - Parte fixa, corresponde ao valor permanente a que faz jus o Vereador, independente de comparecimento às sessões plenárias, o valor de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros).
- II - Parte variável, referente ao comparecimento do Vereador às sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A parte variável do subsídio será dividida pelo número de sessões ordinárias e extraordinárias.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

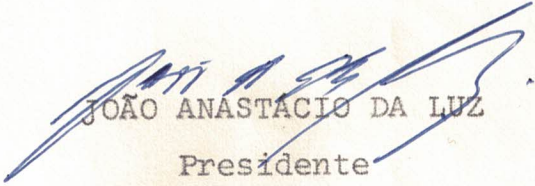
rias que se realizarem em cada mês.

Art. 3º - Para a fixação dos subsídios dos Vereadores no valor constante do art. 1º, foram considerados os orçamentos municipal e do Hospital Municipal São Camilo, que apresentaram, respectivamente, arrecadações nos valores de Cr\$ 1.286.227,768,04 (hum bilhão, duzentos e oitenta e seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e quatro centavos) e Cr\$ 528.495.214,70 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e quatorze cruzeiros e setenta centavos).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1984.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 164/84.

Câmara de Vereadores de Esteio, em 13 de março de 1984.


JOÃO ANASTÁCIO DA LUZ

Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Data supra.


NERI DIAS DE SOUZA

Secretário